



# MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

PABX (18) 3744-9990

Email: [pmnindependencia@uol.com.br](mailto:pmnindependencia@uol.com.br)

Rua Santa Maria, Nº 500, Centro, CEP 16.940-000, Nova Independência/SP

## Lei Nº 1381 /2017

"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial"

**THAUANA DA SILVA PEREIRA DUARTE**, Prefeita Municipal de Nova Independência Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova conforme autografo nº1405/2017 e a Prefeita promulga e sanciona a seguinte Lei:-

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a criar ficha e efetuar Crédito Adicional Especial, no valor R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Ficha: 300 (recurso próprio)

|   |            |
|---|------------|
| 02.06.06 - CONSTRUÇÃO DE MORADIAS                           |            |
| 16.482.0027 - FUNDO MUNIC. HABIT. DE INTERESSE SOCIAL-FMHIS |            |
| 1017 - CONSTRUÇÃO DE MORADIAS                               |            |
| 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES                             | 105.000,00 |

Ficha: 157 (recurso próprio)

|  |           |
|--|-----------|
| 02.06.01 - VIAS URBANAS                                |           |
| 15.452.0016 - URBANISMO                                |           |
| 1009 - PAVIMENTAÇÃO, RECAP., GUIAS, SARJETAS E MELHOR. |           |
| 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES                        | 95.000,00 |

Ficha: 104 (recurso próprio)

|  |           |
|--|-----------|
| 02.05.03 - ENSINO FUNDAMENTAL                              |           |
| 12.361.0012 - ENSINO FUNDAMENTAL                           |           |
| 2015 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL                    |           |
| 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 40.000,00 |

|              |                   |
|--------------|-------------------|
| <b>TOTAL</b> | <b>240.000,00</b> |
|--------------|-------------------|

**Art. 2º** - O recurso para cobertura do crédito adicional especial constante no artigo 1º, serão usadas as decorrentes anulações de dotação orçamentária abaixo, conforme artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº. 4320/64.

### PODER EXECUTIVO

Ficha: 177 (recurso próprio)

|   |  |
|---|--|
| 02.06.04 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA               |  |
| 15.452.0016 - URBANISMO                     |  |
| 1010 - EXTENSÃO E MELHORIA DA REDE ELÉTRICA |  |



# MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

PABX (18) 3744-9990

Email: [pmnindependencia@uol.com.br](mailto:pmnindependencia@uol.com.br)

Rua Santa Maria, Nº 500, Centro, CEP 16.940-000, Nova Independência/SP

4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES 50.000,00  
Ficha: 179 (recurso próprio)

02.06.04 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA  
15.452.0016 - URBANISMO  
2025 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA  
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 50.000,00

Ficha: 238 (recurso Federal)

02.07.02 - SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO  
17.512.0019 - SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO  
1015 - CONSTRUÇÃO E MELHORIA SERVIÇO DE ÁGUA  
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES 100.000,00

Ficha: 83 (recurso próprio)

02.05.02 - ENSINO INFANTIL  
12.365.0011 - ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA  
2014 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL  
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 40.000,00

**TOTAL** ..... **240.000,00**

**Art. 3º** - No Plano Plurianual do Município de Nova Independência, para o período de 2014 a 2017, constituído pelo anexo nº I, II, III, IV e V da Lei Nº 1213/2013, ficam alterados os anexos III, IV e V.

**Art. 4º** - A Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1347 / 2016, para exercício financeiro vigente, onde indicam os programas prioritários a ser incluído na Lei Orçamentária nº 1356 / 2016, fica alterado na LDO, o anexo II.

**Art. 5º** - A Alteração dos programas na Lei Orçamentária será regulamentada por Decreto, para suplementações do orçamento vigente.

**Art. 6º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Independência, 06 de Junho de 2017

**THAUANA DA SILVA PEREIRA DUARTE**  
PREFEITA MUNICIPAL